



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O tacógrafo é um equipamento obrigatório conforme o art. 105, inciso II: “Para os veículos de transporte e de condução escolar, ou de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas — Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do COTRAN n°s 14/98 e 87/99”. Sendo um equipamento de utilização obrigatória, além de facilitar o controle, fiscalização, acompanhamento e monitoramento das distâncias percorridas, bem como, da velocidade desenvolvida pelos condutores destes veículos, visando diminuir riscos, apurar responsabilidades em casos de acidentes e reduzir despesas. Assim a Administração Pública deve assegurar que os veículos da frota municipal não sejam, futuramente, alvo de multas, devido à falta de regularização na manutenção, selagem, aferição, inclusão e/ou substituição dos tacógrafos. Em face, para o bom funcionamento da frota municipal e para a realização dos trabalhos essenciais, sendo de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, justifica-se a presente solicitação.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Previsão de valores encaminhada conforme Plano de Contratação Anual para contratação de empresa especializada para aferição de tacógrafos da frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo a empresa contratada deverá ser devidamente autorizada e credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) para realizar os serviços de conserto/manutenção, selagem, troca e aferição em tacógrafos dos veículos da frota da Municipal.

3.2 A prestação de serviço de Aferição e Manutenção com Fornecimento de Peças de tacógrafos deverá iniciar em no máximo 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

3.3 Os serviços serão executados conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições. A execução do(s) serviço(s), no local indicado pela Contratante, ficará a cargo da Contratada, a quem caberá providenciar a mão de obra e equipamentos necessários.

3.4 A reexecução do serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

3.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3.7 A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado, devendo o mesmo atender às exigências, os padrões e normas dos órgãos competentes de controle.

3.8 Emissão de comprovante de realização do serviço por cada atendimento.

Disponibilidade para atendimentos em dias úteis e em horários flexíveis, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria.

Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do serviço no endereço estabelecido neste termo.

Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados eventualmente provocados por seus funcionários.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Por meio da análise realizada, estimaram-se os seguintes quantitativos:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS	04 un	R\$480,00	R\$1.920.00

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo o valor estimado para a contratação é de R\$1.920,00 (mil novecentos e vinte reais), conforme orçamentação.

CARRO	PLACA	SECRETARIA
SPRINTER	TRM6G86	ASSISTENCIA
SPRINTER	TRM6H25	SMEC
SPRINTER	TRM6H00	ASSISTENCIA
CARGA CAMINHÃO	JCL7J15	SEDETUR

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado previamente e durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar desta contratação. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço médio estimado, foi realizado mediante solicitação formal de orçamento com empresas do ramo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada e credenciada pelo INMETRO para a prestação de serviço de aferição dos tacógrafos instalados nos veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, o serviço contratado abrangerá todas as etapas necessárias para garantir a conformidade dos equipamentos com as normas técnicas e legais vigentes, incluindo a verificação metrológica, eventuais ajustes, substituição de componentes (quando necessário) e emissão de certificado de aferição válido.

6.2 A execução da aferição assegura a precisão dos registros de velocidade, tempo de condução e distância percorrida, o que é essencial para o controle da jornada dos motoristas e a segurança no transporte dos usuários dos serviços das frotas.

6.3 A solução também visa atender aos requisitos legais estabelecidos pelo CONTRAN e pelo INMETRO, prevenindo autuações e garantindo a regularidade da frota. A contratação permitirá que a Secretaria mantenha seus veículos em plena conformidade técnica e legal, assegurando a continuidade das atividades com responsabilidade, segurança e eficiência.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Todos os itens que compõem o objeto devem ser adjudicados a uma única empresa, visto que o parcelamento da solução incorreria em perda de economia de escala. O agrupamento dos itens importa também em maior facilidade na gestão e fornecimento dos equipamentos posteriormente adquiridos. A presente contratação não se trata de mais de um serviço ou bens distintos, mas sim de um único serviço, sendo que para a manutenção, conserto, aferição, é necessário mão de obra, assim como, a substituição de peças, com isso não devem ser considerados como serviços distintos, uma vez que eles são complementares.

7.2 Neste sentido, do ponto de vista de gestão e da execução do serviço, identifica-se que a disponibilização em um único grupo provê mais eficiência na efetividade da execução, uma vez que as funcionalidades dos serviços estão interconectadas. O lote/grupo único se destinam a promover maior eficiência e eficácia na gestão e na fiscalização contratual, além de propiciar economia de escala, uma vez que a totalidade dos serviços poderá ser demandada a um mesmo fornecedor, favorecendo a redução de preços e o desenvolvimento das atividades, atendendo a economicidade e eficiência do serviço a ser prestado.

7.3 O não parcelamento da solução em lotes dá-se em vista da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, não restam dúvidas, o objeto intentado, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente ou satisfatoriamente prestado.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida resultará em benefícios diretos a população e aos servidores, pois garantirá melhores condições para o desempenho de suas atividades, promovendo conforto e salubridade.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de adequações de infraestrutura, ou preparo de ambiente por parte da administração pública, visto que os serviços contratados serão executados diretamente nas dependências da empresa contratada. Dessa forma, não se faz necessário o uso de espaço físico, instalação de equipamentos ou mobilização de recursos estruturais por parte do órgão demandante, o que contribui para a viabilidade e agilidade na execução do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há no âmbito da Administração Municipal, contratações correlata e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Com relação aos serviços a serem contratados verifica-se, em uma primeira análise, não serem causadores de grandes impactos ambientais. De qualquer forma, a empresa contratada deverá respeitar as Normas e Legislação Ambientais regulamentadoras pertinentes, em especial, quanto a devida destinação final dos resíduos gerados e quanto a poluição sonora.

12. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pleitada é viável e necessária, conforme o Estudo Técnico Preliminar apresentado. A análise realizada, demonstra a viabilidade da contratação, tanto do ponto de vista técnico, quanto operacional. A solução atende plenamente as necessidades do órgão, não requer adaptações estruturais e pode ser executada com eficiência por empresas especializadas, o que garante economicidade, e qualidade do serviço e o cumprimento das exigências legais, assegurando a regularidade da frota e a continuidade dos serviços prestados à população de forma segura e eficiente.

Campo Bom, 24 de setembro de 2026.

Processo Nº 43.121001.004681/2026-59



Documento assinado eletronicamente por **Katia Pohren, Assistente Administrativo**, em 24/09/2026, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mara Helena Daubermann, Secretária Municipal de Educação e Cultura**, em 24/09/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regis Eduardo Thoen, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Turismo**, em 24/09/2026, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Colissi, Secretario Municipal de Assistência Social**, em 25/09/2026, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://\[servidor_php\]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://[servidor_php]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0016318** e o código CRC **FF449935**.

Av. Independência, Nº 800 - CEP: 93701-900, Centro - Campo Bom/RS
CNPJ: 90.832.619/0001-55 | Telefone: (51) 3598-8600
www.campobom.rs.gov.br